



ETP - Estudo Técnico Preliminar Lei nº 14.133/2021

As orientações para elaboração do ETP se encontram no [Canal do Gestor de Contrato](#).

A ausência de informações nos itens não obrigatórios deverá ser devidamente justificada

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (link)	
Unidade requisitante:	NUMAM — Núcleo de Manutenção Mecânica / COMAN
Previsão no PCA	(X) A demanda está prevista no PCA. Documento SEI: [5097885] () A demanda não está prevista no PCA. Documento SEI do novo DFD:[PREENCHER]
Equipe de planejamento designada*	Documento SEI: [PREENCHER]
Responsável(eis) pelo preenchimento do ETP	Nome: THIAGO COELHO ASSUNÇÃO CARNEIRO Matrícula: 321041 Nome: THIAGO DE SOUZA DIAS Matrícula: 315993 Subsecretário / Coordenadores Nome: GUSTAVO SILVA MAGALHÃES Matrícula: 314052 Secretário / Assessor Nome: MARCIA DE SOUSA TORRES Matrícula: 309664
Versão do ETP	Versão 2

*Se não houver equipe designada, encaminhar o processo para designação antes da elaboração do ETP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / PROBLEMA A SER RESOLVIDO - Item obrigatório – art. 18, §1º, inciso I [\(link\)](#)

A contratação se faz necessária para garantir, de forma regular e contínua, o funcionamento do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto (ETE) do Fórum do Meio Ambiente, equipamento que promove a desinfecção da água e possibilita seu reuso no sistema de irrigação da área externa do Fórum. O contrato vigente nº 076/2022 encerra-se em 25 de agosto de 2026, sem possibilidade de prorrogação, tendo-se em conta que a contratada expressamente recusou a possibilidade de renovação, tornando imperativa a celebração de novo ajuste. A ausência de manutenção do sistema de esgoto predial pode inviabilizar o funcionamento da parte hidráulica do edifício, comprometendo o acesso de servidores e usuários aos lavatórios e sanitários e, consequentemente, a continuidade das atividades forenses.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [\(link\)](#)

3.1 Relação com o PCA e com Planos/Programas/Projetos:

A contratação está alinhada e prevista no Plano de Ação e no Plano de Manutenção Preventiva Predial da COMAN, bem como no Planejamento de Contratações para 2026 do TJDFT.

3.2 Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e aos indicadores do PLS 2021/2026:

A contratação promove o reuso de água tratada no sistema de irrigação da área externa do Fórum do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental do PLS 2021/2026 do TJDFT e com as disposições da Portaria Conjunta nº 64/2017 — Política de Sustentabilidade. O correto descarte do lodo residual por caminhão limpa-fossa, de responsabilidade da contratada, está em conformidade com as normas do CONAMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [\(link\)](#):

a) Qualidade e segurança:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às normas e especificações constantes do edital;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às disposições do CONAMA;

b) Critérios de sustentabilidade:

1. Financeiro:

A presente contratação fundamenta-se em critérios de sustentabilidade econômica expressos nos seguintes aspectos:

(i) **Vantajosidade econômica da manutenção preventiva:** o contrato de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da ETE representa solução economicamente superior à alternativa de desativação ou substituição do equipamento, cujo custo de reposição é significativamente superior ao valor anual estimado de R\$ 179.523,48, além de implicar em riscos de penalidades ambientais por eventual lançamento de efluentes não tratados;

(ii) **Fornecimento de insumos originais:** a contratada deverá priorizar o fornecimento de peças, acessórios e insumos originais do fabricante (Mizumo/Yasunaga), evitando substituições de menor qualidade que possam comprometer a vida útil do equipamento e gerar custos adicionais ao erário;

(iii) **Pesquisa de preços:** a estimativa do valor foi baseada em pesquisa de preços com fontes diversificadas (preços públicos e preço do contrato vigente — Contrato 076/2022), garantindo compatibilidade com o mercado e economicidade na contratação, nos termos da Portaria TJDFT 1583/2024 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. Ambiental:

A presente contratação possui relevante dimensão ambiental, uma vez que seu objeto — a manutenção do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto Mizumo MBO8 — tem por finalidade garantir a remoção de 80% a 95% da matéria orgânica do efluente gerado no Fórum do Meio Ambiente, impedindo o lançamento de esgoto bruto no meio ambiente. Para tanto, exigem-se as seguintes obrigações

ambientais da contratada:

- **Gestão de resíduos sólidos (lodo):** o descarte do lodo residual coletado nos reatores anaeróbio e no decantador deverá ser realizado por caminhão limpa-fossa licenciado, com destinação a aterro sanitário ou sistema de tratamento habilitado, em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 498/2020 e nº 430/2011 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Gestão de resíduos químicos:** o manuseio, reposição e descarte das pastilhas de hipoclorito de cálcio (concentração de 65%) deverão observar a classificação de produto químico corrosivo (Classe 8 – ABNT NBR 7500), com uso obrigatório de luvas de borracha, óculos de proteção e máscara respiratória. Os resíduos de embalagens deverão ser segregados e descartados conforme a NBR 10.004/2004.
- **Gestão do efluente tratado:** a qualidade da água de saída do sistema deverá ser monitorada por meio de análises trimestrais, comprovando o atendimento aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 ($DBO \leq 60$ mg/L ou redução mínima de 60%, pH entre 5 e 9, temperatura $\leq 40^\circ\text{C}$, sólidos sedimentáveis ≤ 1 mL/L.h). Os laudos analíticos deverão ser emitidos por laboratório credenciado e encaminhados ao TJDFT.
- **Reuso da água tratada:** o sistema Mizumo MB08 produz água tratada passível de reuso em aplicações não potáveis – irrigação de jardins, lavagem de pisos e acionamento de bacias sanitárias – representando relevante economia de água potável. A contratada deverá, caso solicitado pelo TJDFT, orientar e apoiar tecnicamente a implementação de circuitos de reuso, em conformidade com a Resolução CNRH nº 54/2005.
- **Preservação das colônias de microrganismos:** a contratada deverá adotar e orientar práticas que preservem a fauna microbiana responsável pelo tratamento biológico (lodos ativados), evitando o uso excessivo de desinfetantes, alvejantes e sabões que comprometam o processo de biodegradação.
- **Eficiência energética:** o soprador LP 200H, equipamento de operação contínua (24h/dia) da ETE, deverá ser mantido em perfeitas condições de regulagem e com troca anual do conjunto base-diafragma, conforme recomendação do fabricante, garantindo eficiência energética e evitando consumo excedente de energia elétrica.

1. Social:

- Cumprir todas as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis, em conformidade com o Ministério do Trabalho e Emprego.
- Fornecer, fiscalizar e manter os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para a operação de ETE, que incluem, no mínimo: luvas de borracha e nitrílica, máscara de proteção respiratória (PFF2 ou similar), óculos de segurança, botas impermeáveis, avental e proteção facial – em conformidade com a NR-6/MTE e com as especificações do Manual do Fabricante.
- Assegurar capacitação específica em biossegurança para todos os trabalhadores que manipulem efluentes, lodo, hipoclorito de cálcio ou operem lâmpada ultravioleta, dado o risco de exposição a microrganismos patogênicos e produtos corrosivos.
- Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação em saúde e segurança no trabalho dentro da jornada, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.
- Manter todos os empregados com registro formal em CTPS, atendendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, sem geração de vínculos empregatícios com o TJDFT.

c) Normativos aplicáveis:

- Resolução nº 357/CONAMA, de 17 de março de 2005
- Resolução nº 498/CONAMA, de 19 de agosto de 2020
- **Resolução ADASA nº 58/2025**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Item obrigatório – art. 18, §1º, inciso IV ([link](#))

Item	Unid.	Qtd.	Memória de cálculo / Justificativa	Doc. suporte (SEI)
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais em Sistema Modular de Tratamento de Esgoto, marca Mizumo, modelo MB08, incluindo substituição de peças e acessórios.	Mensal	12	O quantitativo de 12 meses corresponde ao prazo inicial de vigência contratual de 1 (um) ano. Existe 1 (uma) unidade de ETE (modelo MB08, com soprador Yasunaga LP 200H, capacidade de 200 litros de ar/minuto) instalada no Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto (Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco M, Brasília/DF), não havendo previsibilidade de instalação de equipamento similar em outro Fórum. O valor unitário mensal estimado é de R\$ 14.960,29, resultante de pesquisa de preços realizada e validada pelo NUPEC.	5001658

6. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS / SOLUÇÕES NO MERCADO ([link](#)):

Foram identificadas as seguintes soluções no mercado:

Solução 01 — Manutenção contratada (modelo vigente):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais em Sistema Modular de Tratamento de Esgoto, marca Mizumo, modelo MBo8, incluindo substituição de peças e acessórios, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE. Esta solução corresponde ao modelo do Contrato nº 076/2022, em vigor no TJDFT.

Valor estimado (Solução 01): R\$ 14.960,29 (mensal).

Solução 02 — Contratação de serviço de manutenção com separação de custos de mão de obra e fornecimento de peças/insumos, por meio de contrato com preço unitário variável.

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da ETE Mizumo MBo8, porém com **distinção contratual entre os custos de mão de obra** (mensalidade fixa) **e o fornecimento de peças, acessórios e insumos** (pastilhas de hipoclorito de cálcio, diafragmas do soprador, filtros UV, etc.), estes cobrados separadamente mediante apresentação de nota fiscal e orçamento prévio aprovado pelo TJDFT. Não foi possível encontrar propostas de preços que apresentavam essa metodologia.

Solução 03: Ausência de manutenção:

Não realizar manutenção do equipamento, deixando a operacionalização do sistema sem intervenção técnica.

Valor estimado (Solução 03): Não aplicável. Opção inviável do ponto de vista técnico e operacional.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA ([link](#)):

7.1 Descrição da solução escolhida:

A presente contratação deverá prover o TJDFT de manutenção corretiva, preventiva e emergencial da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema no Fórum do Meio Ambiente. A **solução 01** adotada compila todas as providências a serem executadas pela empresa contratada, incluindo a substituição de qualquer componente em caso de falha verificada, sem separação dos custos de mão de obra e materiais.

7.2 Justificativa da escolha:

Optou-se pela Solução 01, pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

1. **Continuidade do modelo consolidado:** O modelo de manutenção integrada, adotado no Contrato nº 076/2022 (Doc. SEI 2508680), demonstrou-se operacionalmente eficaz ao longo de sua vigência, com a ETE Mizumo MBo8 mantida em pleno funcionamento. A continuidade do modelo reduz riscos de falha operacional na transição contratual;
2. **Vantagem econômica e controle de gastos:** A Solução 01 estabelece preço global mensal, com inclusão de todas as peças e insumos, sem custos adicionais ao TJDFT. A adoção da Solução 02 implicaria risco de sobrepreço, uma vez que a contratada teria incentivo para substituir peças desnecessariamente, gerando gastos variáveis e imprevisíveis ao erário, sem contrapartida de controle efetivo;
3. **Inviabilidade de mercado da Solução 02:** A pesquisa de mercado não identificou fornecedores que operem sob o modelo de separação de custos para sistemas de pequeno porte como o MBo8, o que demonstra a incompatibilidade da Solução 02 com a realidade do mercado especializado;
4. **Inviabilidade da Solução 03:** A ausência de manutenção implicaria deterioração progressiva e inevitável do sistema biológico, com risco de lançamento de efluentes brutos no meio ambiente e inviabilização dos sanitários do edifício.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Item obrigatório – art. 18, §1º, inciso VI ([link](#))

Valor estimado total: R\$ 179.523,48

Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte foram anexados ao processo. Doc SEI: 5001658

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - Item obrigatório – art. 18, §1º, inciso VIII ([link](#))

() Sim, parcelar. Justificativa:[PREENCHER]

(X) Não parcelar. Justificava: Não é tecnicamente viável dividir a solução, tampouco economicamente vantajoso. O parcelamento implicaria perda de escala e não ampliaria a competitividade no mercado. A contratação integral da manutenção da ETE — incluindo serviços preventivos, corretivos e emergenciais, bem como substituição de peças — constitui objeto indivisível por sua natureza técnica e operacional, de modo que seu fracionamento resultaria em prejuízo ao conjunto do sistema.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO ([Guia AGU](#))

10.1 Impactos ambientais potenciais:

O principal impacto ambiental potencial está relacionado ao descarte inadequado do lodo residual gerado no processo de tratamento de esgoto, que pode contaminar o solo e recursos hídricos caso não seja corretamente destinado. Adicionalmente, a interrupção do sistema de tratamento pode resultar no lançamento de efluentes não tratados no meio ambiente.

10.2 Medidas mitigadoras e critérios verificáveis:

- O descarte do lodo residual deverá ser realizado periodicamente por caminhão limpa-fossa, de responsabilidade exclusiva da contratada, com destinação ao aterro sanitário adequado, em observância às Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 498/2020;
- A correta destinação dos resíduos constitui obrigação contratual verificável por meio de comprovantes de destinação a serem apresentados à fiscalização do contrato;
- O sistema de reuso da água tratada para irrigação da área externa do Fórum representa impacto ambiental positivo, reduzindo o consumo de água potável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS ([link](#))

Resultado	Fonte de evidência
Garantia do funcionamento contínuo e regular do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto (ETE) do Fórum do Meio Ambiente	Relatórios periódicos de manutenção preventiva e corretiva; registro de ocorrências
Reuso da água tratada no sistema de irrigação da área externa do Fórum, com redução do consumo de água potável	Registros de operação do sistema de irrigação; relatórios de consumo hídrico
Eliminação do risco de inoperância dos sanitários e lavatórios do edifício, assegurando a continuidade das atividades forenses	Ausência de registros de interrupção das atividades por falha no sistema hidrossanitário
Descarte adequado dos resíduos (lodo) em conformidade com as normas do CONAMA	Comprovantes de destinação do lodo residual apresentados à fiscalização contratual

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO ([link](#))

Designação formal dos gestores e fiscais do contrato — conforme indicações constantes do Doc. SEI 5105945 — por ato da autoridade competente, antes da assinatura do instrumento;

Publicação do extrato contratual no PNCP e no Diário Oficial da União, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

Verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos dos arts. 68 e 92 da Lei nº 14.133/2021;

Emissão da Nota de Empenho e confirmação da disponibilidade orçamentária;

Alinhamento operacional com o PSP do Fórum do Meio Ambiente, para garantir continuidade da operação da ETE entre o encerramento do Contrato nº 076/2022 (25/08/2026) e o início do novo contrato.

Não há necessidade de adequações estruturais adicionais no ambiente do órgão para a implantação da nova contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES [\(link\)](#)

Contrato/Processo	Impacto/Dependência	Ação/Encaminhamento
Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para o presente objeto	Não aplicável	Não aplicável

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO [\(link\)](#)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que **a contratação é viável e deve prosseguir**, pelos seguintes fundamentos:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, decorrendo do encerramento do Contrato 76/2022, 2508680, sem possibilidade de prorrogação.
2. O alinhamento da contratação com o Plano de Ação, com o Plano de Manutenção Preventiva Predial da COMAN e com o Planejamento de Contratações para 2026 está devidamente demonstrado.
3. Os quantitativos estão coerentes com a demanda real, baseados no número de unidades de ETE em operação no TJDFT.
4. A análise de mercado foi adequadamente realizada, demonstrando capacidade do mercado em atender à necessidade, tendo em vista a existência de empresas especializadas no ramo.
5. A solução escolhida está justificada, adotando o modelo de contratação já consolidado no TJDFT.
6. A solução não será parcelada, em razão de sua indivisibilidade técnica e operacional.
7. Os impactos ambientais foram identificados e as medidas mitigadoras estão previstas, com destaque para o impacto ambiental positivo do reuso da água tratada.
8. Os riscos relevantes foram levantados e as ações preventivas foram planejadas.
9. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Assinam este documento:

Responsável(is) pela elaboração do ETP

Coordenador(a)

Secretário(a)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Coêlho Assunção Carneiro**, **Analista Judiciário**, em 15/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mattos Viana**, **Técnico Judiciário**, em 15/05/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago De Souza Dias**, **Analista Judiciário**, em 15/05/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Martins Ferreira**, **Técnico Judiciário**, em 15/05/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Barros Neto**, **Técnico Judiciário**, em 15/05/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Silva Magalhaes**, **Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Sousa Torres**, **Secretário(a)**, em 18/05/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5151519** e o código CRC **E5085B4B**.